

Prefeitura Municipal de Surubim
Procuradoria Municipal

CONTRATO Nº 052/2018

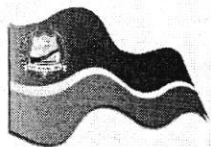
Processo Licitatório nº030/2018

Chamada Pública nº 001/2018

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO –
AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
nº052/2018, celebrado pelo MUNICÍPIO DE SURUBIM através
da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, e a
COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DE NAZARÉ DA
MATA**

O **MUNICÍPIO DE SURUBIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 11.361.862/0001-66, por intermédio da Secretaria de Educação e Cultura, neste ato representada por sua Secretária, a Sr. EKLAYDJA FARIAS PESSOA DE SANTANA, brasileira, casada, secretária de educação, inscrita no CPF sob o nº 613.089.864-91, portadora do RG nº 3.471.506, residente e domiciliada nesta cidade; e também através da Secretaria de Administração, neste ato representada por seu Secretário, o Sr. SANDOVAL FONSECA DE LIMA, brasileiro, casado, secretário de administração, inscrito no CPF/MF sob o nº 764.434.424-15, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e por outro lado, a **COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DE NAZARÉ DA MATA**, com sede na Rodovia PE 52 KM 04, Sítio Chã da Alegria, Nazaré da mata/PE, inscrita no CNPJ sob nº 04.761.129/0001-73, neste ato representada pelo Sr. José Antônio Lopes Júnior, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado no Sítio Chã do Meio, Zona Rural, Nazaré da Mata/PE, portador da cédula de identidade n. 2.136.084 SSP/PE, e inscrito no CPF sob nº 321.622.194-68, doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentados na Lei n.º 11.947, de 16 de junho de 2009, na resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, da Lei Federal nº 8.666/1993, e demais documentos legais que regem a matéria, no que couber, tendo em vista o Processo nº. 030/2018 - Dispensa de Licitação nº. 020/2018 – Chamada Pública nº 001/2018 resolvem celebrar o presente contrato mediante as condições descritas nas cláusulas seguintes.





Prefeitura Municipal de Surubim
Procuradoria Municipal

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento o fornecimento parcelado de GÊNERO ALIMENTÍCIO – AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública do Município de Surubim, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados abaixo, com especificações de acordo com a chamada pública nº. 001/2018, as quais fazem parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CONTRATANTE

2.1 Constituem obrigações da Secretaria de Educação:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da chamada;
- b) Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento dos itens deste Termo de Referência e do Contrato;
- c) Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;
- d) Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução da contratante, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;
- e) Prestar aos empregados da contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos itens a serem fornecidos;
- f) Comunicar por escrito à contratada qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos gêneros alimentícios;
- g) Rejeitar o produto que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas e solicitar ao fornecedor a substituição e entrega do produto diretamente no Depósito da Agricultura Familiar no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após a notificação da Secretaria de Educação;
- h) Comunicar por escrito, à contratada qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos gêneros alimentícios;
- i) Informar à contratada sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega do produto;
- j) Designar a gestora e fiscal JEANE SARINHO DA SILVA para acompanhamento do Contrato;
- k) Analisar e atestar as Faturas e/ou Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nos prazos estabelecidos;

ASSASSORIA JU.
Dey.
DANUSA PI/
OAB/PE 29.